



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2017-LIC

O Município de Marmeleiro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 5.273 de 10 de fevereiro de 2017, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**; objetivando a contratação de empresa especializada em estruturação de eventos – Festival Municipal de Música Canta Marmeleiro, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para o Departamento de Educação e Cultura.

Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B**, contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregue à Av. Macali, 255, na sala da Divisão de Compras e Licitações até o dia **15 de setembro de 2017 às 11:00 horas**, sendo que a abertura dos mesmos será efetuada no dia **15 de setembro de 2017 às 14:00 horas**, junto à sala de reuniões da Administração desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citados. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à contratação de empresa especializada em estruturação de eventos – organização do Festival Municipal de Música Canta Marmeleiro, conforme:

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviços	ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAL MUNICIPAL DA MÚSICA – CANTA MARMELEIRO , contendo, no mínimo, os seguintes serviços:	39.000,00	39.000,00
			Banda Musical especializada em Festival de Música , para realização de Festival Municipal de Música – Canta Marmeleiro de 2017, no período de 22 a 24 de novembro de 2017, no centro comunitário Santa Rita de Cássia. Caberá a Banda executora do festival, dispor, no mínimo, de: - Backs vocais para acompanhamento dos candidatos (sem executar segunda voz); - Sistema de áudio através de fones de ouvido para os integrantes da comissão julgadora, individualmente; - Instrumentos musicais, no mínimo, teclado, bateria, instrumentos de percussão, baixo, violão, guitarra e instrumentos de		



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

		sopro; - Microfones, Caixas de retorno, sendo 2 (dois) monitores de retorno; - Projetores e computadores; - 2 (dois) telões de led 10 mm, medindo 3x2m cada, para as laterais do palco; - Indispensável sonorização e iluminação de no mínimo: 8 caixas line array por palco; auto falante de no mínimo 12 polegadas; 6 caixas de grave de no mínimo 18 mil whats rms cada; mesas digitais; mesa de iluminação; iluminação com no mínimo 12 movie bim; 40 canhões de led; 04 mini brut; 8 elpsionodal; 8 canhões para 64; p.pa, gride; console e retorno conforme sonorização e obedecendo o ríder técnico dos artistas contratados pela prefeitura para o encerramento (Adson & Alana); - Técnicos para suporte às apresentações dos candidatos; - Técnicos para operacionalização dos equipamentos solicitados com NR 35 e NR 10; - Técnico para afinação de instrumentos, com antecedências, em casos que os candidatos utilizarem os próprios; - A Banda deverá apresentar um show diferente para cada dia, e condizente com o tema do Festival; - Oferecer condições técnicas, seriedade, qualificação e experiência para acompanhar os candidatos dando-lhes segurança garantindo o bom desempenho dos mesmos; - Estar montada e disponível nos dias 22, 23 e 24, nos turnos matutino e vespertino para realização dos ensaios, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura; - Estar à disposição em todas as datas supracitadas, até que todos os candidatos tenham ensaiado e/ou até o encerramento do evento; - Disponibilidade de todo o equipamento de som nos dias 22, 23 e 24 no centro comunitário Santa Rita de Cássia, sendo reposicionado para a praça central no dia 25 de novembro de 2017, para acompanhamento da apresentação dos vencedores do festival e duas horas de show com banda já contratada pela		
--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			Prefeitura, para a população. Locação de espaço físico, que será o Pavilhão da Igreja Matriz do município de Marmeleiro, ao custo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os dias 22, 23 e 24 de novembro de 2017. 03 Jurados especializados em júri de festivais, para os dias 22, 23 e 24 de novembro. Cachê para custos de alimentação, deslocamento e/ou hospedagem dos mesmos de suas cidades de origem até o município de Marmeleiro. Serviço de segurança privada, no mínimo 10 (dez) seguranças necessários, para os dias 22, 23 e 24 de novembro, com uniforme padrão, devendo haver uma pessoa do sexo feminino, para prestar serviços na portaria e em todo o espaço conforme dias e horários acima citados. Todos deverão trabalhar das 19:00 horas até o término do evento. Material gráfico: 100 unidades. Cartazes, tamanho A3, 4X0 cores. O Departamento solicitante irá enviar a arte para a proponente vencedora. Material gráfico: 4.000 unidades. Panfletos/flyers, tamanho 10X21, 4X4 cores. O Departamento solicitante irá enviar a arte para a proponente vencedora. Pagamento taxa do ECAD. Premiações em dinheiro: Categoria: GOSPEL ADULTO: 1º lugar R\$600,00 2º lugar R\$ 400,00 3º lugar R\$ 200,00 R\$50,00 do 4º ao 10º lugar Categoria GOSPEL INFANTO – JUVENIL: 1º lugar 400,00 2º lugar 200,00 3º 100,00 R\$50,00 do 4º ao 10º lugar. Categoria AMADOR ADULTO: 1º lugar R\$600,00 2º 400,00 3º lugar 200,00 R\$50,00 do 4º ao 10º lugar Categoria AMADOR INFANTO – JUVENIL: 1º lugar 400,00 2º lugar 200,00		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			3º lugar 100,00 R\$50,00 do 4º ao 10º lugar. Categoria SEMIPROFISSIONAL : 1º lugar R\$600,00 2º 400,0 3º lugar 200,00 R\$50,00 do 4º ao 10º lugar. Troféus – 15 unidades – confeccionados em resimármore com 25 cm de altura contado da base ao topo em formato de um microfone com pedestal todo dourado. Os quais serão entregues da 1ª a 3ª colocação em cada categoria. Na base a descrição da categoria e da colocação, bem como o nome do festival em adesivo. Os mesmos deverão ser entregues prontos, ao Departamento solicitante, no mínimo 15 dias antes do evento. Detalhes e dados a serem definidos pela comissão organizadora e enviado posteriormente pela empresa vencedora.		
--	--	--	---	--	--

2.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

2.3. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2017, sendo que o serviço deverá ser executado, conforme descrito no item 3 do presente Edital.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A contratada deverá executar os seguintes serviços de organização do Festival Municipal da Música – Canta Marmeleiro, conforme:

Banda Musical especializada em Festival de Música, para realização de Festival Municipal de Música – Canta Marmeleiro de 2017, no período de 22 a 24 de novembro de 2017, no centro comunitário Santa Rita de Cássia.
Caberá a Banda executora do festival, dispor, no mínimo, de:

- Backs vocais para acompanhamento dos candidatos (sem executar segunda voz);
- Sistema de áudio através de fones de ouvido para os integrantes da comissão julgadora, individualmente;
- Instrumentos musicais, no mínimo, teclado, bateria, instrumentos de percussão, baixo, violão, guitarra e instrumentos de sopro;
- Microfones, Caixas de retorno, sendo 2 (dois) monitores de retorno;
- Projetores e computadores;
- 2 (dois) telões de led 10 mm, medindo 3x2m cada, para as laterais do palco;
- Indispensável sonorização e iluminação de no mínimo: 8 caixas line array por palco; auto falante de no mínimo 12 polegadas; 6 caixas de grave de no mínimo 18 mil watts rms cada; mesas digitais; mesa de iluminação; iluminação com no mínimo 12 movie bims; 40 canhões de led; 04 mini brut; 8 elpsionodal; 8 canhões para 64; p.pa, gride; console e retorno conforme sonorização e obedecendo o ríder técnico dos artistas contratados pela prefeitura para o encerramento (Adson & Alana);



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- Técnicos para suporte às apresentações dos candidatos;
- Técnicos para operacionalização dos equipamentos solicitados com NR 35 e NR 10;
- Técnico para afinação de instrumentos, com antecedências, em casos que os candidatos utilizarem os próprios;
- A Banda deverá apresentar um show diferente para cada dia, e condizente com o tema do Festival;
- Oferecer condições técnicas, seriedade, qualificação e experiência para acompanhar os candidatos dando-lhes segurança garantindo o bom desempenho dos mesmos;
- Estar montada e disponível nos dias 22, 23 e 24, nos turnos matutino e vespertino para realização dos ensaios, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura;
- Estar à disposição em todas as datas supracitadas, até que todos os candidatos tenham ensaiado e/ou até o encerramento do evento;
- Disponibilidade de todo o equipamento de som nos dias 22, 23 e 24 no centro comunitário Santa Rita de Cássia, sendo reposicionado para a praça central no dia 25 de novembro de 2017, para acompanhamento da apresentação dos vencedores do festival e duas horas de show com banda já contratada pela Prefeitura, para a população.

Locação de espaço físico, que será o Pavilhão da Igreja Matriz do município de Marmeleiro, ao custo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os dias 22, 23 e 24 de novembro de 2017.

03 Jurados especializados em júri de festivais, para os dias 22, 23 e 24 de novembro. Cachê para custos de alimentação, deslocamento e/ou hospedagem dos mesmos de suas cidades de origem até o município de Marmeleiro.

Serviço de segurança privada, no mínimo 10 (dez) seguranças necessários, para os dias 22, 23 e 24 de novembro, com uniforme padrão, devendo haver uma pessoa do sexo feminino, para prestar serviços na portaria e em todo o espaço conforme dias e horários acima citados. Todos deverão trabalhar das 19:00 horas até o término do evento.

Material gráfico: 100 unidades. Cartazes, tamanho A3, 4X0 cores. O Departamento solicitante irá enviar a arte para a proponente vencedora.

Material gráfico: 4.000 unidades. Panfletos/flyers, tamanho 10X21, 4X4 cores. O Departamento solicitante irá enviar a arte para a proponente vencedora.

Pagamento taxa do ECAD.

Premiações em dinheiro:

Categoria: GOSPEL ADULTO:

1º lugar R\$600,00

2º lugar R\$ 400,00

3º lugar R\$ 200,00

R\$50,00 do 4º ao 10º lugar

Categoria GOSPEL INFANTO –JUVENIL:

1º lugar 400,00

2º lugar 200,00

3º 100,00

R\$50,00 do 4º ao 10º lugar.

Categoria AMADOR ADULTO:

1º lugar R\$600,00

2º 400,00

3º lugar 200,00

R\$50,00 do 4º ao 10º lugar

Categoria AMADOR INFANTO –JUVENIL:

1º lugar 400,00

2º lugar 200,00

3º lugar 100,00

R\$50,00 do 4º ao 10º lugar.

Categoria SEMIPROFISSIONAL :



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

1º lugar R\$600,00

2º 400,0

3º lugar 200,00

R\$50,00 do 4º ao 10º lugar.

Troféus – 15 unidades – confeccionados em resimármore com 25 cm de altura contado da base ao topo em formato de um microfone com pedestal todo dourado. Os quais serão entregues da 1ª a 3ª colocação em cada categoria.

Na base a descrição da categoria e da colocação, bem como o nome do festival em adesivo. Os mesmos deverão ser entregues prontos, ao Departamento solicitante, no mínimo 15 dias antes do evento.

Detalhes e dados a serem definidos pela comissão organizadora e enviado posteriormente pela empresa vencedora.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro, com Certificado fornecido pela mesma; válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ou empresas em consórcio.

4.3. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Os envelopes A, B e C contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº ____/2017.

Envelope A - Documentos para habilitação

Proponente: _____(nome da empresa)

B) Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº ____/2017.

Envelope B - Proposta de Preços

Proponente: _____(nome da empresa)

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme **Anexo I**, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos envelopes A e B.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6 – DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas.

6.2. Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto.

6.2.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pelo órgão da Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.
- b) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pelo órgão da Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa Licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.
- d) Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. QUANTO À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante expedida nos últimos 90 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.2.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de cadastro no CADASTUR, conforme determina a Lei nº 11.771/08 e nº 8.623/93;
- b) Comprovação de Registro junto à Polícia Federal da empresa de segurança privada, permitindo a realização deste serviço no estado do Paraná;
- c) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica em nome da proponente, emitido por empresa de direito público ou privado, com execução de evento compatível com o objeto – festival musical – com data de execução não superior a 05 (cinco) anos, a contar da data de abertura dos envelopes.

6.2.6. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, com firma reconhecida (**Anexo II**);
- b) Declaração de que a empresa tomou conhecimentos de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**Anexo IV**);
- c) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (**Anexo V**);
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (**Anexo VI**);
- e) Declaração de inexistência de parentesco (**Anexo VIII**).

6.2.7. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Termo de Renúncia (**Anexo III**).

Nota 1: A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo III**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 2: Os documentos especificados acima ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

Nota 3: As cópias poderão ser apresentadas em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração Municipal.

6.3. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

6.3.3. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

7.1. A proposta de preços – Envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão social da empresa proponente, endereço completo, número do CNPJ;
- b) Número do Edital de Licitação;
- c) Data de apresentação da proposta;
- d) Descrição do objeto da presente licitação;
- e) Valor mensal, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, o qual será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- g) Nome e assinatura do responsável pela proposta;
- h) Número de Identidade – RG e CPF do responsável pela proposta.

8 – RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

8.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A e B, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes B que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes A que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

8.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes A e B o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (**Anexo I**) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes A e B, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

8.5. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, “fac-simile”, publicação na imprensa oficial).

8.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

8.7. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o Termo de Renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.8. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

8.9. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

8.11. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, “fac-simile”, publicação na imprensa oficial).

8.12. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

8.13. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 2.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.15. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

8.16. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.17. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

9 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123):

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

9.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 10.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10.3, segundo a ordem de classificação.

9.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO:

10.1. Após a definição da proponente classificada como primeira colocada, a mesma deverá comprovar a qualificação técnica da banda musical especializada em festivais, à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, através de:

- a) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica em nome da banda musical, emitido por empresa de direito público ou privado, com execução de evento compatível com o objeto – festival musical – com data de execução não superior a 05 (cinco) anos, a contar da data de abertura dos envelopes.

10.2. A não apresentação ou apresentação em desconformidade dos documentos supracitados acarretarão na desclassificação da proponente. Com isso, será intimada a segunda colocada para apresentação de tal documentação, sendo concedido o mesmo prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal realizada pela Comissão Permanente de Licitação. E assim sucessivamente com os demais licitantes.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO:

11.1. O período para execução dos serviços é nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro, sendo o prazo de vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017.

11.2. A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com equipamentos adequados, pessoal treinado e atender a legislação trabalhista vigente.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

11.3. Nenhum serviço fora do especificado no presente Edital, poderá ser executado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregada, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-la.

11.4. O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo da Lei nº 8.666/93.

11.5. O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º do artigo 65 da mesma Lei.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Garantir aos funcionários o fornecimento de EPI's, uniformes e outros equipamentos obrigatórios, conforme normas trabalhistas (NR 06).

12.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte do pessoal, aquisição de EPI's, uniformes, hospedagem e outras despesas com pessoal que irá executar os serviços.

12.3. Fornecer orientações a todos os funcionários, cobrando dos mesmos para tratar todos os munícipes de forma cordial e respeitosa.

12.4. Não é permitido funcionários menores de 18 anos de idade exercerem atividade de risco conforme a lista TIP, Decreto 6841/2008.

12.5. Executar os serviços de acordo com as normas vigentes.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.2. Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

13.4. Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

13.5. As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13.6. As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Município, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

14.2. A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente dos prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

15 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

15.1. Não haverá reajuste nos valores acordados.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 12º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser entregue no Departamento Financeiro da Contratante até o último dia útil do mês do qual o serviço foi prestado.

16.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº:

- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.39.23.00 – 2241
- 06.03.133920014.2.024000.3.3.90.39.23.00 - 2427

16.3. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratual, os pagamentos poderão ser retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 – RECURSOS:

17.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências das estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis à espécie.

18.2. É facultado ao Município MARMELEIRO, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.3. Reserva-se o Município de Marmeleiro, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.4. A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando ao MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.5. Ao participar do presente processo licitatório, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.6. Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Macali, 255, CEP 85.615-000, fone/fax (46) 3525.8105 ou 3525-8107.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

18.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

19 – ANEXOS DO EDITAL:

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III – TERMO DE RENUNCIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Marmeleiro, 22 de agosto de 2017.

Thaís Vergínio Biava

Presidente da CPL

Portaria 5.273 de 10/02/2017

Jaimir Darci Gomes da Rosa

Prefeito do Município de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO I

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____, e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ____/2017, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ 2017.

Nome
RG/CPF
Cargo:

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO II

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Tomada de Preços nº ____/____, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ 2017.

Nome
RG/CPF
Cargo:

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO III

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome
RG/CPF
Cargo:

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IV

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global nº ____/____, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome
RG/CPF
Cargo:

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo



ANEXO V

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VI

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº */2017 (Tomada de Preços Nº ____/____ - PMM)**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa, Prefeito, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do Paraná, neste ato representada pelo administrador Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** II/SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **prestação de serviços de *******, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2017 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$** (.....), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Banda Musical especializada em Festival de Música, para realização de Festival Municipal de Música – Canta Marmeleiro de 2017, no período de 22 a 24 de novembro de 2017, no centro comunitário Santa Rita de Cássia.

Caberá a Banda executora do festival, dispor, no mínimo, de:

- Backs vocais para acompanhamento dos candidatos (sem executar segunda voz);
- Sistema de áudio através de fones de ouvido para os integrantes da comissão julgadora, individualmente;
- Instrumentos musicais, no mínimo, teclado, bateria, instrumentos de percussão, baixo, violão, guitarra e instrumentos de sopro;
- Microfones, Caixas de retorno, sendo 2 (dois) monitores de retorno;
- Projetores e computadores;
- 2 (dois) telões de led 10 mm, medindo 3x2m cada, para as laterais do palco;
- Indispensável sonorização e iluminação de no mínimo: 8 caixas line array por palco; auto falante de no mínimo 12 polegadas; 6 caixas de grave de no mínimo 18 mil watts rms cada; mesas digitais; mesa de iluminação; iluminação com no mínimo 12 movie bim; 40 canhões de led; 04 mini brut; 8 elpsionodal; 8 canhões para 64; p.pa, gride; console e retorno conforme sonorização e obedecendo o ríder técnico dos artistas contratados pela prefeitura para o encerramento (Adson & Alana);
- Técnicos para suporte às apresentações dos candidatos;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- Técnicos para operacionalização dos equipamentos solicitados com NR 35 e NR 10;
- Técnico para afinação de instrumentos, com antecedências, em casos que os candidatos utilizarem os próprios;
- A Banda deverá apresentar um show diferente para cada dia, e condizente com o tema do Festival;
- Oferecer condições técnicas, seriedade, qualificação e experiência para acompanhar os candidatos dando-lhes segurança garantindo o bom desempenho dos mesmos;
- Estar montada e disponível nos dias 22, 23 e 24, nos turnos matutino e vespertino para realização dos ensaios, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura;
- Estar à disposição em todas as datas supracitadas, até que todos os candidatos tenham ensaiado e/ou até o encerramento do evento;
- Disponibilidade de todo o equipamento de som nos dias 22, 23 e 24 no centro comunitário Santa Rita de Cássia, sendo reposicionado para a praça central no dia 25 de novembro de 2017, para acompanhamento da apresentação dos vencedores do festival e duas horas de show com banda já contratada pela Prefeitura, para a população.

Locação de espaço físico, que será o Pavilhão da Igreja Matriz do município de Marmeleiro, ao custo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os dias 22, 23 e 24 de novembro de 2017.

03 Jurados especializados em júri de festivais, para os dias 22, 23 e 24 de novembro. Cachê para custos de alimentação, deslocamento e/ou hospedagem dos mesmos de suas cidades de origem até o município de Marmeleiro.

Serviço de segurança privada, no mínimo 10 (dez) seguranças necessários, para os dias 22, 23 e 24 de novembro, com uniforme padrão, devendo haver uma pessoa do sexo feminino, para prestar serviços na portaria e em todo o espaço conforme dias e horários acima citados. Todos deverão trabalhar das 19:00 horas até o término do evento.

Material gráfico: 100 unidades. Cartazes, tamanho A3, 4X0 cores. O Departamento solicitante irá enviar a arte para a proponente vencedora.

Material gráfico: 4.000 unidades. Panfletos/flyers, tamanho 10X21, 4X4 cores. O Departamento solicitante irá enviar a arte para a proponente vencedora.

Pagamento taxa do ECAD.

Premiações em dinheiro:

Categoria: GOSPEL ADULTO:

1º lugar R\$600,00

2º lugar R\$ 400,00

3º lugar R\$ 200,00

R\$50,00 do 4º ao 10º lugar

Categoria GOSPEL INFANTO –JUVENIL:

1º lugar 400,00

2º lugar 200,00

3º 100,00

R\$50,00 do 4º ao 10º lugar.

Categoria AMADOR ADULTO:

1º lugar R\$600,00

2º 400,00

3º lugar 200,00

R\$50,00 do 4º ao 10º lugar

Categoria AMADOR INFANTO –JUVENIL:

1º lugar 400,00

2º lugar 200,00

3º lugar 100,00

R\$50,00 do 4º ao 10º lugar.

Categoria SEMIPROFISSIONAL :

1º lugar R\$600,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

2º 400,0
3º lugar 200,00
R\$50,00 do 4º ao 10º lugar.

Troféus – 15 unidades – confeccionados em resimármore com 25 cm de altura contado da base ao topo em formato de um microfone com pedestal todo dourado. Os quais serão entregues da 1ª a 3ª colocação em cada categoria.

Na base a descrição da categoria e da colocação, bem como o nome do festival em adesivo. Os mesmos deverão ser entregues prontos, ao Departamento solicitante, no mínimo 15 dias antes do evento.

Detalhes e dados a serem definidos pela comissão organizadora e enviado posteriormente pela empresa vencedora.

2.2 A contratada deverá cumprir obrigatoriamente com o cronograma determinado pelo departamento solicitante.

2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, em conta da titularidade da contratada, até o décimo segundo dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A nota fiscal deverá ser apresentada no setor de finanças ou por meio eletrônico (financeiro@marmeleiro.pr.gov.br, contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br, nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas por outros CNPJs.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O período de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2017. O prazo de execução dos serviços será nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2017.

5.2. Nenhum serviço fora do especificado no presente Edital, poderá ser executado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregada, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-la.

5.3. O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo da Lei nº 8.666/93.

5.4. O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º do artigo 65 da mesma Lei.

5.5. Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1. Garantir aos funcionários o fornecimento de EPI's, uniformes e outros equipamentos obrigatórios, conforme normas trabalhistas (NR 06).



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

7.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte do pessoal, aquisição de EPI's, uniformes, hospedagem, entre outros.

7.3. Fornecer orientações a todos os funcionários, cobrando dos mesmos para tratar todos os munícipes de forma cordial e respeitosa.

7.6. Não é permitido funcionários menores de 18 anos de idade exercerem atividade de risco conforme a lista TIP, Decreto 6841/2008.

7.7. Executar os serviços de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

d) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

e) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

f) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2017.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

TOMADA DE PREÇOS Nº (xxx/2017 - PMM)

(*Nome da Empresa*), neste ato representada por seus sócios (*citar o nome de todos os sócios*) DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(*Local e Data*)

(*Assinatura do representante legal da licitante*)

(*Nome do representante legal da licitante*)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal*).